



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2017/PMJ
EDITAL PP Nº 66/2017/PMJ
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município, para parecer, recurso interposto pela empresa Dedetizadora Joaçabanse Ltda quanto ao Processo de Licitação nº. 066/2017/PMJ.

Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de serviços especializados de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza com desinfecção de caixas d'água, cisternas e reservatórios para Secretaria de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação) e de diversas secretarias e órgãos vinculados à administração pública municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em síntese, a empresa Dedetizadora Joaçabanse Ltda juntou cópia da Declaração pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, agora constando a assinatura do administrador e do contador da empresa. Fato esse que ensejou a sua inabilitação conforme item 6.2.9 do Edital.

A empresa Dedetizadora Planalto Ltda utilizou-se do benefício da LC 123 (condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado) e apresentou tempestivamente as certidões negativas e também contrarrazões ao recurso da empresa Dedetizadora Joaçabanse Ltda.

É o relatório.

Em análise, é possível inferir que o recurso interposto pela empresa Dedetizadora Joaçabanse Ltda se efetivou na juntada de Declaração atestando que a mesma goza de boa situação financeira, agora constando a assinatura do administrador e do contador da empresa.

Por sua vez, o documento julgado irregular, que ensejou a inabilitação não encontra forma de regularização nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, que abarca a regularidade fiscal e trabalhista:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.


Ademais, conforme preconiza o Edital, a empresa licitante deveria ter apresentado o documento de forma regular, no ato de abertura da Habilitação, não sendo possível sua regularização posterior.

As contrarrazões ao recurso da empresa Dedetizadora Planalto Ltda são avaliados como intempestivo, todavia, não ocasionam prejuízo ao andamento do processo.

Diante disso, observa-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório **com indeferimento** do recurso interposto pela empresa Dedetizadora Joaçabanse Ltda e declarado vencedora a proposta do segundo colocado no item específico.

Encaminhe-se à Secretaria de Educação para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 15 de janeiro de 2018.


Maikel Patrzyköt
Procurador Geral
Município de Joaçaba

De acordo com o parecer
